



LEI Nº 1.530, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até **R\$ 90.145,13 (noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos)**.

§1º - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse, observando-se o Plano de Trabalho constante do Anexo I desta Lei, o qual faz parte integrante da mesma.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.007.001.12.367.0033.2.0030.3.3.50.43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 12 de fevereiro de 2021.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 12/2/2021